

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 46 /2012

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE DIZERES SOBRE COMBATE E PREVENÇÃO DA PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, FUNDACIONAL E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

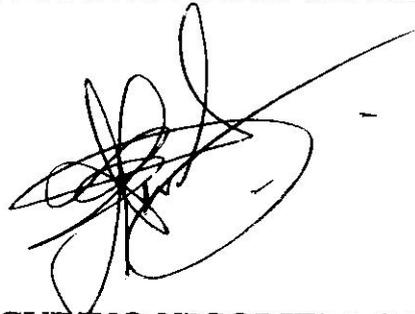
Art. 1º. Fica, por esta Lei, instituída no Município de Assis, a obrigatoriedade da inserção dos dizeres “**ASSIS CONTRA A PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DENUNCIE DISQUE 100. A LIGAÇÃO É GRATUITA E ANÔNIMA**”, nas propagandas institucionais da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de Assis.

Parágrafo Único. No caso das propagandas veiculadas através de radiodifusão, a mensagem a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser citada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2012



ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO
 Vereador – PSD

AS COMISSÕES PERMANENTES

Constituição e Organização
 Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Turismo
 Câmara Municipal de Assis
 Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vencio

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a obrigatoriedade de dizeres sobre Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes, em todas as propagandas institucionais do município, têm como objetivo chamar a atenção sociedade e do Poder Público sobre este monstruoso problema, além de divulgar o “Disque 100” para denúncias, a toda população, como uma importante ferramenta para o combate deste mal que devasta a vida de crianças e famílias de toda nossa sociedade.

Deste modo, devemos levar a informação por meios publicitários, visando minimizar a incidência deste tipo de crime em nossa cidade, alertando assim toda a população acerca deste mal que tem números elevados em nosso meio.

A maioria das pessoas quer ajudar e denunciar, entretanto desconhecem os números e os mecanismos de denuncia e o procedimento para um atendimento seguro.

Desta forma, associaremos a imagem das repartições públicas de nossa cidade com a luta contra a pedofilia e a violência sexual contra crianças e adolescentes demonstrando um serio posicionamento dos órgãos municipais perante este crime.

Na quarta Reunião Ordinária da CPI da Pedofilia e do Enfrentamento à Violência Sexual, a psicóloga Lucia Willians do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos mostrou um estudo que atesta ser o abuso contra criança o delito menos denunciado no Brasil em decorrência de ameaças e de complicações pelo fato de, na maioria dos casos, o agressor fazer parte da família. Por isso, segundo a psicóloga, pesquisas apontam que 90 % dos casos nunca foram notificados.

É com este propósito, que o presente Projeto de Lei, vem apresentar à comunidade, uma forte ferramenta de combate ao abuso sexual, que é **a denuncia**.

Uma das formas de prevenir as vítimas e toda a sociedade, é mostrar que este mal precisa ter um fim, e para tanto, precisa ser **denunciado**.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Municar a população com informações de que o silêncio precisa ser vencido para que possamos resgatar inúmeras crianças e adolescentes e dar a eles proteção que é dever do Estado e está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma serão atingidas diversas camadas da sociedade, desde as pessoas mais carentes que são as mais afetadas, justamente pela falta de informação a respeito de como se prevenir e denunciar, até as altas classes.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, define que os países signatários devem tomar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança, no que se refere à violência sexual.

Constantemente os meios de comunicação noticiam abusos e prisões, entretanto não levam ao público informações de prevenção e combate a este crime. Por isso queremos que o município entre nesta luta contra estes abusos que demonstra ser um sério problema.

Mas a legislação é inútil sem a participação popular na “**denúncia_responsável**” dos criminosos e na prevenção dos crimes.

O que é Abuso Sexual.

Abuso sexual constitui-se em todo e qualquer comportamento sexual inadequado com uma criança. Inclui carícias nos órgãos genitais da criança, do mesmo modo que a criança acariciando os órgãos genitais do adulto, relações sexuais, incesto, estupro, sodomia, exibicionismo e exploração sexual.

Qualquer tipo de sedução, voyeurismo (olhar), tocar, desnudar, acariciar, levar a assistir ou participar de práticas sexuais de qualquer natureza envolvendo crianças e adolescentes constitui características desse tipo de crime.

O que é Pedofilia.

Segundo os especialistas, pedofilia é um “**distúrbio de conduta sexual**”, onde o indivíduo adulto sente desejo compulsivo, de caráter homossexual ou heterossexual, por crianças ou pré-adolescentes. Clinicamente falando, um pedófilo é uma pessoa adulta que deseja sexo com crianças.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Conforme ensinamento da psicóloga Karen Michel Esber “Confunde-se muito o crime de abuso sexual com a pedofilia. **A pedofilia é um diagnóstico clínico**, não é um diagnóstico de atos de crimes. O sujeito pode ser um pedófilo e nunca chegar a encostar a mão em uma criança”.

O perfil do Pedófilo e do Abusador dificulta as denúncias.

O fato é que o pedófilo tenta parecer simpático e normal para ganhar confiança das pessoas, e, principalmente, das crianças, utilizando as necessidades das mesmas como forma de se mostrar útil, simpático e amigo. Normalmente possui uma conduta exemplar e é bem visto por todos, o que dificulta inicialmente a identificação e depois a punição do mesmo.

Estima-se que menos de 10% dos abusos sexuais são relatados às autoridades.

Campanhas Nacionais sobre Pedofilia e Violência Sexual.

Para ampliar o atendimento às vítimas, o Disque 100 realiza campanhas nacionais e regionais de informação e sensibilização do grande público.

Muitas celebridades aderiram de modo espontâneo à causa, como por exemplo: Ivete Sangalo, Cláudia Leite, Sérgio Reis, Padre Fabio de Melo, Carlinhos Brow, Frank Aguiar, Netinho, Fernanda Brum, Gian & Giovani, Eros Biondini, Cesar Menotti & Fabiano, Luciana Gimenez, Datena e muitos outros.

O que é o Disque 100.

O Disque Denúncia foi criado em 1997 por organizações não-governamentais que atuam na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Foi em 2003 que o serviço passou a ser de responsabilidade do governo federal. A coordenação e execução do Disque 100 ficou então a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, criada no mesmo ano, vinculada à Presidência da República.

É um serviço de proteção de crianças e adolescentes **com foco** em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, da SPDCA/SDH. Trata-se de um canal de comunicação da sociedade com o poder público.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Com o objetivo de receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, procurando interromper a situação de violação, o serviço atua em três níveis:

- ouve, orienta e registra a denúncia;
- encaminha a denúncia para a rede de proteção e responsabilização;
- monitora as providências adotadas para informar a pessoa denunciante sobre o que ocorreu com a denúncia.

O Disque 100 funciona diariamente das 8h às 22h, inclusive nos fins de semana e feriados. As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando o Conselho Tutelar como porta de entrada, no prazo de 24 horas, mantendo em sigilo a identidade da pessoa denunciante. Pode ser acessado por meio dos seguintes canais:

- Discagem direta e gratuita do número 100;
- Envio de mensagem para o e-mail disquedenuncia@sdh.gov.br;
- Pornografia na internet através do portal www.disque100.gov.br

Sendo certo, que através de políticas públicas com responsabilidade, há esperança de resgatar os valores dessas pessoas junto à sociedade e da família, esperamos que este projeto de Lei, simples mais eficaz, seja instituído e que produza os resultados desejados em benefício de nossos jovens e de suas famílias.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2012

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 46/2012
PARECER Nº 61/2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de dizeres sobre o Combate e a Prevenção da “Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes” nas propagandas institucionais da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município.

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLLIELLO VÊNICIO, tornando obrigatório no Município de Assis, a inserção dos dizeres sobre o combate e a prevenção da “Pedofilia, Violência e ao Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes” conforme especificações contidas no artigo 1º do referido projeto.

A iniciativa da matéria tratada é concorrente, de sorte que não há vício incidente no projeto que possa impedir sua votação, e está elaborado consoante legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de



Câmara Municipal de Assis

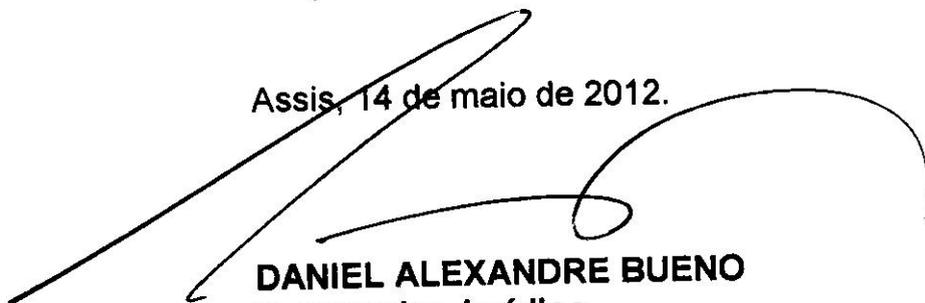
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 14 de maio de 2012.



DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico



ABIB HADDAD
Procurador Jurídico